FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.000226/2004-21 **Parecer:** 587/CPG **Câmara de Pós Graduação**	**Da Presidência dos Conselhos Superiores** Homologo 24/04/06
Assunto: Convalidar Curso de Especialização em Direito Público – Administrativo e Constitucional	
Interessado: Departamento de Ciências Jurídicas	
Relator : Consº Túlio Andrade Carneiro	

I – Parecer da Câmara:

Na 21ª sessão de 10 de abril de 2006, a câmara aprova a convalidação após o departamento regularizar o apontado no parecer do relator quanto ao termino de compromisso datado de 1º de março de 2006 .

Consª. Ana Lúcia Escobar
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Processo: 23118.000226/2004-21
Assunto: Convalidar Curso de Especialização em Direito Público – Administrativo e Constitucional	
Interessado: Departamento de Ciências Jurídicas	
Relator : Cons° Túlio Andrade Carneiro	

I – RELATÓRIO:

- Trata-se da proposta de convalidação do curso de Especialização em Direito Público – Administrativo e Constitucional através do Departamento de Ciências Jurídicas da UNIR.
- O projeto foi aprovado pelo Conselho do Departamento de Ciências Jurídicas em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2004. Foi apreciado e aprovado pelo Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas em 01 de abril de 2004. Submeteu a despacho favorável, com ressalvas, da PROPEX em 23 de fevereiro de 2006.

II - Análise:

1. A proposta apresentada reúne pesquisadores envolvidos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, em grande maioria dos Departamentos vinculados ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da UNIR.
2. Diante das exigências, cada vez mais elevadas do mercado em especial nestas áreas e, especialmente Direito Público – Administrativo e Constitucional, o projeto apresenta proposta pedagógica convincente, Regulamento do curso, Grade Curricular, bem como o curriculum vitae do quadro docente e suas atividades acadêmicas e profissionais.
3. De fato, a Universidade Federal de Rondônia na última década investiu na qualificação do seu corpo docente e que este, correspondendo às expectativas, devem atender a demanda por ofertas de cursos lato sensu, como pretende o curso de Especialização Direito Público – Administrativo e Constitucional.
4. Como se trata de um processo de convalidação, haja vista que o referido ocorreu no biênio 2004/2005, foram atendidas as recomendações do PROPEX, apenas ressalvando que o Termo de Compromisso da Professora Cristina Souza Criniti é datado de 1° de março de 2006.

III – PARECER:

Em razão do mérito, sou de parecer favorável a convalidação do curso de Especialização em Direito Público – Administrativo e Constitucional, determinando que os procedimentos legais para sua finalização ocorram após a autorização pela Câmara de Pós-Graduação. Este é o parecer, S.M.J.

Guajará-Mirim, 28 de Março de 2006

Cons° Túlio Andrade Carneiro
Relator